



JUNTA DE FREGUESIA DE S. DOMINGOS DE RANA
CONCELHO DE CASCAIS

ATA N.º 1

REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE
RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO - ASSISTENTES
OPERACIONAIS (AAAF E CAF) E ASSISTENTES TÉCNICOS (AEC/AAAF E CAF)

Aos 18 dias do mês de junho de 2020, nas instalações da Junta de Freguesia de S. Domingos de Rana, reuniu o Júri do procedimento em epígrafe, designado pela Junta de Freguesia, em reunião de 17 de junho de 2021, com a seguinte composição:

Presidente: Maria Margarida Vidal Ramires, Coordenadora Técnica da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana;

1.º Vogal efetivo: Ana Gisela Oliveira Pires Camacho, Assistente Técnica da Junta de Freguesia de S. Domingos de Rana;

2.º Vogal efetivo: Isabel Maria Correia da Cruz, Técnica Superior da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana;

1.º Vogal suplente: Adriano Conceição das Neves, Assistente Técnico da Junta de Freguesia de S. Domingos de Rana;

2.º Vogal suplente: Pedro Manuel Abrantes da Silva Coutinho Fernandes, Assistente Técnico da Junta de Freguesia de S. Domingos de Rana.

Deliberou o júri, por unanimidade, proceder à discussão e tomar as seguintes deliberações:

1. Métodos de seleção:

No uso da faculdade conferida pelo n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

1.1. Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada.



JUNTA DE FREGUESIA DE S. DOMINGOS DE RANA
CONCELHO DE CASCAIS

Neste método de Avaliação Curricular (AC) serão considerados e ponderados (numa escala de 0 a 20 valores) os seguintes parâmetros: habilitação académica de base (HA), formação profissional (FP) e experiência profissional (EP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (0,20 \times HA) + (0,30 \times FP) + (0,50 \times EP)$$

Sendo:

1.1.1 (HA) - Habilitações Académicas: serão verificadas pela titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes. Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 (escolaridade obrigatória em função da idade) nos termos da alínea a) do n.º 1 do artº 86º do Anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, não podendo ser substituída a habilitação académica por formação ou experiência profissional, valorada de acordo com a seguinte tabela:

Gau académico	Valoração
Superior ao legalmente exigido	20 valores
Legalmente exigido	18 valores

O parâmetro Habilitações Académicas (HA) terá uma ponderação de 20% na Avaliação Curricular (AC).

1.1.2 (FP) - Formação Profissional: serão consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas, sendo as mesmas valoradas de acordo com a seguinte tabela:

Duração (horas)	Valoração
Inferior a 3 horas	0
3 horas a 35 horas	12
36 horas a 70 horas	14
71 horas a 105 horas	16



JUNTA DE FREGUESIA DE S. DOMINGOS DE RANA
CONCELHO DE CASCAIS

106 horas a 141 horas	18
≥ 142 horas	20

O parâmetro Formação Profissional (FP) terá uma ponderação de 30% na Avaliação Curricular (AC).

1.1.3 (EP) - Experiência Profissional: será considerado o tempo de exercício de funções inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas, apenas sendo contabilizado como tempo de experiência profissional o que se encontre devidamente comprovado, valorado de acordo com a seguinte tabela:

Tempo no exercício de funções	Valoração
< 1 ano	1
≥ 1 ano < 2 anos	2
≥ 2 anos < 4 anos	4
≥ 4 anos < 6 anos	6
≥ 6 anos < 8 anos	8
≥ 8 anos < 10 anos	10
≥10 anos < 12 anos	12
≥12 anos < 14 anos	14
≥14 anos < 16 anos	16
≥16 anos < 18 anos	18
≥18 anos	20

O parâmetro Experiência Profissional (EP) terá uma ponderação de 50% na Avaliação Curricular (AC).



JUNTA DE FREGUESIA DE S. DOMINGOS DE RANA
CONCELHO DE CASCAIS

[Handwritten signature]
6.

A Avaliação Curricular (AC) terá uma ponderação de 40% na Classificação Final (CF).

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção acima referido (Avaliação Curricular), assim como nos restantes métodos, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

1.2. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Terá por base um guião composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido para as funções (em anexo), associado a uma grelha de avaliação individual, que permitirá uma análise estruturada, traduzindo a presença ou ausência dos comportamentos necessários para as funções. A classificação é feita segundo a seguinte tabela:

Níveis classificativos	Valoração
Elevado	20
Bom	16
Suficiente	12
Reduzido	8
Insuficiente	4

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) terá uma ponderação de 60% na Classificação Final (CF).

2. Classificação Final (CF): A Classificação Final dos candidatos que completem o procedimento concursal resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:



JUNTA DE FREGUESIA DE S. DOMINGOS DE RANA
CONCELHO DE CASCAIS

Fórmula a aplicar	Sendo:
$CF = (0.40 \times AC) + (0.60 \times EAC)$	CF = Classificação Final AC = Avaliação Curricular EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

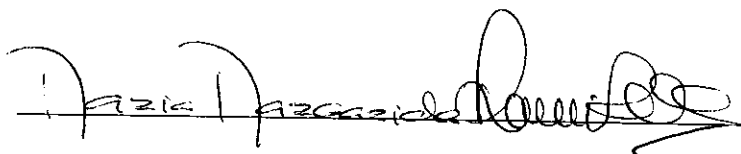
Os candidatos serão ordenados em lista única por ordem decrescente da classificação obtida, a qual será arredondada à segunda casa decimal, sendo considerados não aprovados os que obtenham uma nota final inferior a 9,50 valores.

2.1. Em situações de igualdade de valoração serão observados os critérios de ordenação preferencial dispostos na Portaria nº 125/2019, de 30 de abril.

2.2.. Será respeitada a ordem de recrutamento prevista no artigo 35º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho e do artigo 48º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro.

2.3. Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, o(a) candidato(a) com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devendo este(a) declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo diploma legal.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, será rubricada e assinada por todos os membros do júri presentes.



Gisela Camacho

Isabel Maria Correia da Cruz



JUNTA DE FREGUESIA DE S. DOMINGOS DE RANA
CONCELHO DE CASCAIS

Anexo I | Ata n.º 1

Perfil de Competências do candidato - Assistente Operacional

Considerando:

- A caracterização dos postos de trabalho a ocupar – afetos ao Programa de Atividades de Animação de Apoio à Família - correspondendo os mesmos à categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente operacional, com grau 1 de complexidade funcional, sendo exigida a titularidade de Escolaridade obrigatória (para os nascidos até 31 de dezembro de 1966, corresponde o 4.º ano de escolaridade; para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1967, corresponde o 6.º ano de escolaridade e para os nascidos a partir de 15 de setembro de 1981 a escolaridade obrigatória corresponde ao 9.º ano), ou de curso que lhe seja equiparado sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional.
- As atividades/conteúdo funcional dos postos de trabalho nos termos do disposto no anexo a que se refere a al. c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 88º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), visam o desempenho de funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, execução de tarefas de apoio elementares e tarefas de vigilância, transmissão de recados, arrumos de material, responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, responsabilidade no estado de limpeza das instalações .

Do exposto, para efeitos da aplicação dos métodos de seleção, resulta a seleção das seguintes competências:

1. Realização e orientação para resultados;
2. Organização e método de trabalho;
3. Trabalho de equipa e cooperação;
4. Responsabilidade e compromisso com o serviço;
5. Tolerância à pressão e contrariedades;
6. Orientação para a segurança.



JUNTA DE FREGUESIA DE S. DOMINGOS DE RANA
CONCELHO DE CASCAIS

Anexo II | Ata n.º 1

Perfil de Competências do candidato – Assistente Técnico

Considerando:

- A caracterização dos postos de trabalho a ocupar - nomeadamente, organização, coordenação, prestação de funções docentes e de animadores, no programa de Atividades de Animação de Apoio à Família (AAAF), Componente de Apoio à Família (CAF) e Atividades de Enriquecimento Curriculares (AEC); nos domínios de expressão físico-motora, expressões artísticas, plásticas, dramáticas, dança e musicais sendo exigida a titularidade de 12º ano de escolaridade;
- As atividades/conteúdo funcional dos postos de trabalho, nos termos do disposto no anexo a que se refere a al. b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 88º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), os postos de trabalho a ocupar visam o desempenho de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços;

Do exposto, para efeitos da aplicação dos métodos de seleção, resulta a seleção das seguintes competências:

1. Realização e orientação para resultados;
2. Orientação para o serviço público;
3. Conhecimentos e experiência;
4. Iniciativa e autonomia;
5. Responsabilidade e compromisso com o serviço;
6. Análise de informação e sentido crítico;
7. Tolerância à pressão e contrariedade.

Handwritten signature and initials in the top right corner.